
S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Despacho n.º 1438/2015 de 2 de Julho de 2015

Considerando que, através do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, estabeleceu-se o regime jurídico dos apoios financeiros a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitações degradadas;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, o período de apresentação de candidaturas inicia-se a partir do 2.º trimestre de cada ano civil;

Considerando que nos termos do Despacho n.º 1061/2014, de 2 de julho, foi fixado o prazo de receção de candidaturas à recuperação de habitação degradada, durante o período de 01 a 31 de julho;

Considerando que o período fixado se revelou ajustado aos pedidos de apoio apresentados e que se mantém o pressuposto de que o volume de candidaturas apresentadas em 2014 condiciona os termos da admissão das novas candidaturas para o ano de 2015, face à sua relevância para a previsão orçamental de 2016;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, determino o seguinte:

1. Fixar, para o ano de 2015, o prazo de receção de candidaturas à recuperação de habitação degradada durante o período de 1 a 31 julho;
2. Proceder à divulgação do presente despacho no portal do Governo, RIAC e locais de estilo da Secretaria Regional da Solidariedade Social.
3. O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2015.

30 de junho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.